Lei 937

O povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei"

"Dispõe sôbre alargamento da praça 5 de Novembro"

Art.º 1º A praça 5 de Novembro sofrerá um recuo de 300 mts. a partir do alinhamento do Clube Recreativo de Manhuaçu, até 300 mts., na propriedade de José Tito Pimentel, na esquina da Rua Luiz Barqueira.

Parágrafo único - O estabelecido no art.º 1º da presente lei, é objeto de planta devidamente arquivada nesta câmara;

Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 13 de outubro 1966

Domingos Sabança
Prefeito

Lafayette Vasconcellos Salvido
Secretário